

LEI Nº 1.228, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação de funções públicas, na forma do art. 8º da Lei nº 14.133, na estrutura administrativa Funcional da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, bem como adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 8º, da Lei nº 14.133, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da administração pública municipal, em função de confiança.

Art. 2º. Compete ao agente de contratação:

I - tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dá impulso ao procedimento licitatório e executar qualquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - determinar o impulso oficial do processo licitatório, bem como as publicações obrigatórias.

§1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe;

§2º. A Equipe de Apoio será composta por dois membros, nomeados para exercer funções, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo se induzida a erro.

Art. 3º. Fica criada a Comissão de Contratação, composta por três membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada na ata da reunião em que houver sido tomada a decisão.

§1º A Comissão de Contratação poderá atuar em licitação que envolva bens ou serviços especiais em substituição ao agente de contratação.

§2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 4º. Ficam criadas, na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças, as funções de confiança de:

I - 01(um) Agente de Contratação, a ser nomeado entre servidores efetivos do quadro de pessoal da administração pública municipal; *

II - 02 Membros da Equipe de Apoio ao agente de contratação, nomeado dentre os servidores efetivos do quadro pessoal da administração pública municipal;

III - 03 (três) Membros da Equipe de Apoio ao agente de contratação, nomeados dentre os servidores efetivos do quadro pessoal da administração pública municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Ceará,
em 21 de outubro de 2021.



JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

